

LEI Nº 3.423, de 15 de março de 1999

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á ***RUA ÊNIO PEREIRA DE CARVALHO*** o logradouro público que tem seu início na Av. João Moreira de Carvalho, passando pela quadra 08, terrenos da municipalidade, Mário Marra e terminando em terrenos de propriedade do Sr. Paulo Roberto Soares Brito, localizado no bairro Parque Jardim Santanense, zona 10.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 15 de março de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal